



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

LIDO
Em 17/09/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 2350/2019
Do Sr. Deputado JORGE VIANNA

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, o fornecimento de equipamento de proteção individual – EPI (malha para braço e protetor solar), para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Ambiental.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, o fornecimento de equipamento de proteção individual – EPI (malha para braço e protetor solar), para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Ambiental.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 17/09/19 às 15:44
Assinatura [assinatura] Matrícula 22726

A presente indicação objetiva sugerir ao Poder Executivo, medidas apresentadas em Audiência Pública, realizada nesta Casa Legislativa, com servidores da Secretaria de Estado de Saúde acima especificados, os quais apresentaram as dificuldades na execução de suas obrigações, pela falta de equipamento de proteção individual – EPI (malha para braço e protetor solar), para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Ambiental.

Ressalte-se que a saúde é direito de todos e dever do Estado o qual deve empreender todos os esforços em proporcionar as condições e estruturas adequadas para maior segurança e condições de trabalho do servidor, visando aperfeiçoar a qualidade no atendimento para população.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante interesse social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de setembro de 2019.

Jorge Vianna

Deputado Distrital – PODEMOS/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2350 / 2019
Folha Nº 01 [assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 09/09/2019 14:22

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND. N° 2350 / 2019
Folha N° 02